



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 073/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Retirolândia – BA**, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, na cidade de Retirolândia /Estado Bahia, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: <https://bll.org.br/>.

Início de acolhimento de propostas às 09h30min do dia 05/03/2025

Propostas recebidas até as 07h00min do dia 17/03/2025
--

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 17/03/2025
--

Preferência ME/EPP/equiparadas: SIM
--

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para **Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material penso, soluções fisiológicas e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia/BA, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF's deste município**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.1 A licitação será **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro na Plataforma Eletrônica, será através do site <https://bll.org.br/>.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** A participação neste Pregão é para as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular por meio do sítio <https://bll.org.br/>.
- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar usuário e senha para acesso ao Sistema.
- 4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual
- MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.** PESSOA física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.16.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.17.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.18.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.19.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações



integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.21. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.22. Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observadas as seguintes normas: observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.23. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.24. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.25. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.26. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.27. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante declarado vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico **<https://bll.org.br/>**, nos documentos por ele abrangidos. No prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 63 II, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

5.5.1. Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta de preços com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total por lote.

6.1.2. Marca

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

<p>7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</p>
--

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 7.6.2.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos) do item em disputa.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo ordem crescente de valores.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender às condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 03:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.13. A inexecução dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.

8.14. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.14.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.14.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.14.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

8.14.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.14.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação o Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

9.11.3. Os documentos referidos no item 9.11.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

LG = $\frac{\text{Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}$

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Circulante}}{\text{Passivo}}$

Passivo

Circulante

+

Passivo

Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

9.11.6. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.7. Os índices estabelecidos atendam ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Alvará de funcionamento.

9.12.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/13, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

9.12.3. Prova do registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, exceto os medicamentos que forem dispensados do registro. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 60/2014 da ANVISA, Resolução RDC nº 16/2007 da ANVISA ou norma correlata vigente.

9.12.4. Comprovação de Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 9.13.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.13.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.13.5.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.13.5.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.13.5.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.13.5.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.13.5.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13.5.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.3.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.14.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **Até 02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor do lote em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob



pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 15 (QUINZE) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17.2. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 21.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - 21.1.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 21.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 21.1.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1.** Advertência;
 - 21.3.2.** Multa;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 21.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como Pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao@retirolandia.ba.gov.br**.

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico **licitacao@retirolandia.ba.gov.br**.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bli.org.br/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Retirolândia/BA, 06 de março de 2025.

JOSÉ EGNILDO DOS SANTOS

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material penso, soluções fisiológicas e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia-BA, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF's deste município.
- 1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde busca sempre a qualidade de seus serviços, demonstrando preocupação com o bom atendimento aos pacientes, familiares e colaboradores.
- 2.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material de penso, soluções fisiológicas e correlatos, com a finalidade de atender às demandas de saúde do Hospital Municipal de Retirolândia/BA, das Unidades de Saúde da Família (USF) da Sede, dos Povoados e dos PSF's (Postos de Saúde da Família) deste município.
- 2.3. A aquisição desses insumos visa garantir a continuidade do atendimento à população, assegurando que os pacientes recebam o tratamento adequado de forma rápida e eficiente. Medicamentos injetáveis e controlados são essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, enquanto as soluções fisiológicas e os materiais de penso são fundamentais para a realização de procedimentos médicos e o acompanhamento pós-operatório. Dessa forma, a aquisição desses itens contribuirá para a melhoria da assistência à saúde da população de Retirolândia, promovendo a recuperação de pacientes e a prevenção de complicações.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

Seguindo as normas e diretrizes para a aquisição e distribuição de medicamentos, materiais e insumos, a solicitação se baseia na necessidade urgente de atender às demandas de saúde, conforme os princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), que visa garantir o acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde. A aquisição de forma parcelada permitirá um controle mais eficaz dos estoques e uma melhor gestão dos recursos públicos, além de garantir que o município tenha acesso contínuo e regular aos insumos necessários, respeitando a legislação vigente e promovendo um atendimento de qualidade à população.

- 2.4. Essa aquisição contribuirá para a eficácia no atendimento às necessidades de saúde, assegurando que todos os pacientes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, recebam os cuidados médicos necessários, com medicamentos e materiais adequados, em quantidade suficiente e de qualidade garantida, conforme estabelecido nas normativas do SUS.
- 2.5. Diante do exposto, justifico a necessidade de abertura do processo licitatório por meio de pregão eletrônico, cujo objeto da Prefeitura Municipal de Retirolândia- BA é a **aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material penso, soluções fisiológicas e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia/BA, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF's deste município.**
- 2.6. O processo de contratação através do Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada. O objeto desta licitação trata-se de bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.7. Este processo licitatório foi fundamentado em estudos ETP – Estudo Técnico Preliminar, os quais foram realizados com o objetivo de garantir a viabilidade técnica e a adequação das soluções propostas, assegurando o atendimento às necessidades e especificações estabelecidas, bem como a conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

3 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE, COM 100 UNIDADE	180	PACOTE	R\$ 17,62	R\$ 3.171,60
2	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DESCARTAVEL 13 X 0,45 MM	30000	UND	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
3	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DESCARTAVEL 20 X 0,55 MM	20000	UND	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
4	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DESCARTAVEL 25 X 0,7 MM	20000	UND	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
5	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DESCARTAVEL 25 X 0,8 MM	30000	UND	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
6	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DESCARTAVEL 30 X 0,7 MM	20000	UND	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
7	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DESCARTAVEL 30 X 0,8 MM	40000	UND	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
8	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DESCARTAVEL 40 X 1,20 MM	10000	UND	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
9	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA Nº 22GX3 1/2	50	UND	R\$ 23,11	R\$ 1.155,50
10	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA Nº 25GX 3 1/2	250	UND	R\$ 15,91	R\$ 3.977,50
11	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA Nº 26G X 3 1/2	50	UND	R\$ 16,11	R\$ 805,50
12	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA Nº 27GX 3 1/2	100	UND	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 G	300	UND	R\$ 50,67	R\$ 15.201,00
14	ALGODÃO ORTOPEDICO PARA GESSO 420 G	60	UND	R\$ 29,57	R\$ 1.774,20
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	100	UND	R\$ 7,78	R\$ 778,00
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	100	UND	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	120	UND	R\$ 15,23	R\$ 1.827,60
18	ALMOTOLIA FOTO SENSIVEL 500 ML	50	UND	R\$ 15,23	R\$ 761,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA
CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

19	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,20M REPOUSO X 1,80M ESTICADA - 13 FIOS/Cm2(ROLO)CONTENDO CONFECCIONADA ALGODÃO	9000	UND	R\$ 5,47	R\$ 49.230,00
20	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,20M REPOUSO X 1,80M ESTICADA - 13 FIOS/Cm2(ROLO)CONTENDO CONFECCIONADA ALGODÃO	2000	UND	R\$ 8,49	R\$ 16.980,00
21	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,20M REPOUSO X 1,80M ESTICADA - 13 FIOS/Cm2(ROLO)CONTENDO CONFECCIONADA ALGODÃO	6000	UND	R\$ 8,07	R\$ 48.420,00
22	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,20M REPOUSO X 1,80M ESTICADA - 13 FIOS/Cm2(ROLO)CONTENDO CONFECCIONADA ALGODÃO	3400	UND	R\$ 10,35	R\$ 35.190,00
23	ATADURA CREPE ELÁSTICA 20 CM CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO MISTO	20	UND	R\$ 33,21	R\$ 664,20
24	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M 15 FIOS CM2(ROLO)CONTENDO 15FIOS/Cm2,COM GESSO IMPREGADO	200	UND	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
25	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M 15 FIOS CM2(ROLO)CONTENDO 15FIOS/Cm2,COM GESSO IMPREGADO	140	UND	R\$ 9,10	R\$ 1.274,00
26	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M 15 FIOS CM2(ROLO)CONTENDO 15FIOS/Cm2COM GESSO IMPREGADO	200	UND	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
27	ATADURA GESSADA 20 CM 3M 15 FIOS CM2(ROLO)CONTENDO 15FIOS/Cm2COM GESSO IMPREGADO TELA DE GAZE 100% ALGOD	140	UND	R\$ 16,22	R\$ 2.270,80
28	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITRO	400	UND	R\$ 12,25	R\$ 4.900,00
29	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 14	600	UND	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
30	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 16	1000	UND	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
31	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 18	1500	UND	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
32	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 20	3500	UND	R\$ 2,38	R\$ 8.330,00
33	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 22	3500	UND	R\$ 2,38	R\$ 8.330,00
34	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 24	7200	UND	R\$ 2,51	R\$ 18.072,00
35	CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS(UNIDADE)PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL,PONTA ARRENDODADA TIPO OCULOS (ADULTO)	400	UND	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
36	CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS(UNIDADE)PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL,PONTA ARRENDODADA TIPO OCULOS (INFANTIL)	100	UND	R\$ 5,12	R\$ 512,00
37	CATETER OXIGENOTERAPIA nº 4	20	UND	R\$ 2,67	R\$ 53,40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

38	CATETER OXIGENOTERAPIA nº 6	20	UND	R\$ 2,30	R\$ 46,00
39	CATETER OXIGENOTERAPIA nº 8	20	UND	R\$ 2,33	R\$ 46,60
40	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM RADIOPACO NÃO ESTERIL (UNIDADE) TECIDO 100%ALGODÃO 15FIOS/Cm2	25	PACOTE	R\$ 297,13	R\$ 7.428,25
41	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL COM RAIO X E DUPLA EMBALAGEM.25 CM X 28 CM (COM PLACA RADIOPACO) ENVELOPE C/5	10	PACOTE	R\$ 52,07	R\$ 520,70
42	CLAMP UMBILICAL (tamanho único, esterilizado com oxido de etileno confeccionado em plástico atóxico de pvc)	400	UND	R\$ 2,31	R\$ 924,00
43	EQUIPO PARA INFUSÃO Y MACRO GOTAS	12000	UND	R\$ 4,37	R\$ 52.440,00
44	EQUIPO PARA INFUSÃO Y MACRO GOTAS FOTOSENSÍVEL	1000	UND	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
45	EQUIPO PARA INFUSÃO Y MICRO GOTAS	100	UND	R\$ 4,87	R\$ 487,00
46	EQUIPO DE TRANSFUÇÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO, COM FILTRO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO V E ENCAIXE LUER LOCK	100	UND	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
47	ESCOVA CERVICAL PARA CITOLOGIA NÃO ESTERIL PACOTE, COM 100 UNIDADE	100	PACOTE	R\$ 92,95	R\$ 9.295,00
48	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M (ROLO COM CAPA)C/CAPA PROTETORA INDIVIDUAL DE PLASTICO RIGIDO EM TECIDO ALGODÃO	1300	UND	R\$ 38,14	R\$ 49.582,00
49	ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL P	1400	UND	R\$ 3,32	R\$ 4.648,00
50	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL M	1800	UND	R\$ 4,01	R\$ 7.218,00
51	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL G	600	UND	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00
52	ESPATULA DE AYRE PARA PREVENTIVO PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
53	FIO CATGUT CROMADO 0-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVÍVEL TAMANHO 75 CM	300	UND	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
54	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVÍVEL TAMANHO 75 CM	300	UND	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
55	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	300	UND	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
56	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE) ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	300	UND	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

57	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE) ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	300	UND	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
58	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE) ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	48	UND	R\$ 12,88	R\$ 618,24
59	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE) ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	48	UND	R\$ 12,88	R\$ 618,24
60	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE) ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	48	UND	R\$ 12,88	R\$ 618,24
61	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE) ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	48	UND	R\$ 12,88	R\$ 618,24
62	FIOS CIRÚRGICOS ABSORVÍVEL SINTÉTICO VICRIL Nº 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 ENVELOPE ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	144	UND	R\$ 21,62	R\$ 3.113,28
63	FIOS CIRÚRGICOS ABSORVÍVEL SINTÉTICO VICRIL Nº 2 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 ENVELOPE ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	144	UND	R\$ 21,62	R\$ 3.113,28
64	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45 CM	240	UND	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60
65	FIO NYLON Nº 1 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45CM	360	UND	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40
66	FIO NYLON 2-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45CM	800	UND	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
67	FIO NYLON 3-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45CM	800	UND	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
68	FIO NYLON 4-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45CM	360	UND	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40
69	FIO NYLON 5-0 COM 1 AGULHA 2 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45CM	360	UND	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40
70	FIO NYLON 6-0 COM 1 AGULHA 2 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE), TAMANHO 45CM	360	UND	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M (FABRICAÇÃO PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORROCHA)	700	UND	R\$ 14,96	R\$ 10.472,00
72	FITA INDICADORA PARA VERIFICAÇÃO DE AUTOCLAVAÇÃO DE BACILLUS STAEROTHERMOPHILLUS	20	UND	R\$ 83,67	R\$ 1.673,40
73	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M (ROLO COM CAPA) C/CAPA PROTETORA INDIVIDUAL DE PLASTICO RIGIDO	600	UND	R\$ 22,22	R\$ 13.332,00
74	Rompedor de Bolsa Aminicotica Esteril, descartavel fabricado em resina engenharia, com ganho na extremidade distal de aproximadamente 1mm de ponta fina, comprimento total de 260mm	60	UND	R\$ 5,89	R\$ 353,40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

75	GARROTE (TUBO CIRURGICO DE LATEX RESISTENTE A TRAÇÃO E ESTERILIZÁVEL PACOTE C/ 15 METROS(DIAMETRO INTERNO 3MM)	10	PACOTE	R\$ 81,83	R\$ 818,30
76	LUVA LATEX DESCARTAVEL INDIVIDUAL NÃO ESTERIL PEQUENA (LUVA) CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	500	CX	R\$ 36,28	R\$ 18.140,00
77	LUVA LATEX DESCARTAVEL INDIVIDUAL NÃO ESTERIL MÉDIA (LUVA) CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	1800	CX	R\$ 36,28	R\$ 65.304,00
78	LUVA LATEX DESCARTAVEL INDIVIDUAL NÃO ESTERIL GRANDE (LUVA) CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	100	CX	R\$ 36,28	R\$ 3.628,00
79	LUVA LATEX DESCARTAVEL NITRILICA SEM PO NÃO ESTERIL, MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADE	50	CX	R\$ 35,41	R\$ 1.770,50
80	LUVA CIRURCIGA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL,INTREGO E UNIFORME,FORMATO ANATOMICO	1000	UND	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
81	LUVA CIRURCIGA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL,INTREGO E UNIFORME,FORMATO ANATOMICO	3600	UND	R\$ 2,61	R\$ 9.396,00
82	LUVA CIRURCIGA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL,INTREGO E UNIFORME,FORMATO ANATOMICO	2000	UND	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
83	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA 50% POLIPROPILENO E 50% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM GRAMATURA ACIMA DE 50 GRS	100	UND	R\$ 8,17	R\$ 817,00
84	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM GRAMATURA 50 GRS	400	UND	R\$ 8,03	R\$ 3.212,00
85	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO RESINA HIDROCOLOIDE TELA PROTETORA DE PELE Nº 64 MM	170	UND	R\$ 35,00	R\$ 5.950,00
86	MASCARA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PFF2 PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTE NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSOIS, COMO BACILO DE TUBERCULOSE E CONTRA VÍRUS DA GRIPE COMO H1N1 E OUTROS.	100	UND	R\$ 3,03	R\$ 303,00
87	MASCARA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL 95 PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTE NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSOIS, COMO BACILO DE TUBERCULOSE E CONTRA VÍRUS DA GRIPE COMO H1N1 E OUTROS.	100	UND	R\$ 3,02	R\$ 302,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

88	MACACAO IMPERMEAVEL DO TIPO TYVEK MANGA LONGA, TERMO CELADO COM GRAMATURA ACIMA DE 50GRS, CONTRA RISCO DE PARTICULAS SECAS OU UMIDAS MENORES QUE 0,5 MICRON.	20	UND	R\$ 40,33	R\$ 806,60
89	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. COM CLIP NASAL 3 CAMADA PEÇA LATERAL ELASTICA COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO	25000	UNID	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
90	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILICA NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADE 08 CAMADAS, 5 DOBRAS ,13 FIOS/ Cm2, 7,5 CM X 7,5CM 100% ALGODÃO.	2500	PACOTE	R\$ 33,41	R\$ 83.525,00
91	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CAIXA	R\$ 38,72	R\$ 1.548,80
92	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM X 0,23MM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 38,72	R\$ 774,40
93	LANCETA SIMPLES 28 G CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CAIXA	R\$ 16,84	R\$ 5.052,00
94	LAMINA PARA PREVENTIVO FOSCA 26 X 76 MM NÃO LAPIDADA	120	CAIXA	R\$ 13,47	R\$ 1.616,40
95	LAMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	25	CAIXA	R\$ 43,95	R\$ 1.098,75
96	LAMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23	35	CAIXA	R\$ 49,29	R\$ 1.725,15
97	PAPEL TOALHA BRANCO 23 X 18 CM PACOTE COM 1000 UNIDADE	800	PACOTE	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
98	ELETRODO PRECORDIAL ADL PRATA	2	UNID	R\$ 106,60	R\$ 213,20
99	ELETRODO PRECORDIAL PED PRATA	2	UNID	R\$ 106,93	R\$ 213,86
100	Eletrodo descartavel para ECG pacote com 50 unidades, fabricado em espuma/gel sólido, maior condutividade curta e longa duração	30	PACOTE	R\$ 26,73	R\$ 801,90
101	PINÇA SHERON DESCARTAVEL	100	UNID	R\$ 98,31	R\$ 9.831,00
102	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO 52 MM CAIXA COM 144 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 77,39	R\$ 1.547,80
103	SAPATILHA DESCARTAVEL PRÓ-PE PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PAC	R\$ 17,67	R\$ 883,50
104	SCALP Nº 19 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	1000	UNID	R\$ 0,42	R\$ 420,00
105	SCALP Nº 21 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	4000	UNID	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
106	SCALP Nº 23 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	4000	UNID	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

107	SCALP Nº 25 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	2500	UNID	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
108	SCALP Nº 27 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	1000	UNID	R\$ 0,42	R\$ 420,00
109	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA)	25000	UNID	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
110	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA)	15000	UNID	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
111	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA)	35000	UNID	R\$ 0,36	R\$ 12.600,00
112	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA)	20000	UNID	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
113	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA)	17000	UNID	R\$ 0,88	R\$ 14.960,00
114	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA)	200	UND	R\$ 3,71	R\$ 742,00
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	2000	UNID	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	2000	UNID	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	30	UNID	R\$ 1,25	R\$ 37,50
118	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO / DUAS VIAS) Nº 08	50	UNID	R\$ 6,27	R\$ 313,50
119	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO / DUAS VIAS) Nº 10	50	UNID	R\$ 6,27	R\$ 313,50
120	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 12 DUAS VIAS	80	UNID	R\$ 5,65	R\$ 452,00
121	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 14 DUAS VIAS	80	UNID	R\$ 5,65	R\$ 452,00
122	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 16 DUAS VIAS	240	UNID	R\$ 5,65	R\$ 1.356,00
123	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 18 DUAS VIAS	150	UNID	R\$ 5,92	R\$ 888,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

124	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 20 DUAS VIAS	100	UNID	R\$ 5,92	R\$ 592,00
125	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 22 DUAS VIAS	50	UNID	R\$ 5,65	R\$ 282,50
126	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 14 TRÊS VIAS	50	UND	R\$ 6,05	R\$ 302,50
127	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 16 TRÊS VIAS	50	UND	R\$ 6,05	R\$ 302,50
128	SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 18 TRÊS VIAS	50	UND	R\$ 6,15	R\$ 307,50
129	SONDA URETRAL Nº6 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	100	UNID	R\$ 1,10	R\$ 110,00
130	SONDA URETRAL Nº8 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	3600	UNID	R\$ 1,15	R\$ 4.140,00
131	SONDA URETRAL Nº10 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	3600	UNID	R\$ 1,16	R\$ 4.176,00
132	SONDA URETRAL Nº12 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	2000	UNID	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
133	SONDA URETRAL Nº14 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	500	UNID	R\$ 1,25	R\$ 625,00
134	SONDA URETRAL Nº16 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	150	UNID	R\$ 1,39	R\$ 208,50
135	SONDA URETRAL Nº18 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	150	UNID	R\$ 1,43	R\$ 214,50
136	TUBO DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO E FORNECIMENTO DE OXIGENIO Nº200	5	UNID	R\$ 33,43	R\$ 167,15
137	TUBO DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO E FORNECIMENTO DE OXIGENIO Nº204	5	UNID	R\$ 46,82	R\$ 234,10
138	SONDA NASOGATRICA Nº 4 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	20	UNID	R\$ 1,41	R\$ 28,20
139	SONDA NASOGATRICA Nº 6 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	30	UNID	R\$ 1,42	R\$ 42,60
140	SONDA NASOGATRICA Nº 8 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	30	UNID	R\$ 1,47	R\$ 44,10
141	SONDA NASOGATRICA Nº 10 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	30	UNID	R\$ 1,49	R\$ 44,70
142	SONDA NASOGATRICA Nº 12 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	30	UNID	R\$ 1,51	R\$ 45,30



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

143	SONDA, ENTERAL Nº 10 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, UTILIZADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NASOJEJUNAL, EM POLIRETANO, PURO, RADIOPACA, FLEXIVEL, COM COMP MINIMO 1,10 M E MAXIMO 1,2M, MARCAÇÃO EM CM PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIOS LATERAIS CONECTOR LUER E LOK E MANDRIL GUIA COM PONTA ROMBA	30	UND	R\$ 24,60	R\$ 738,00
144	SONDA, ENTERAL Nº 12 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, UTILIZADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NASOJEJUNAL, EM POLIRETANO, PURO, RADIOPACA, FLEXIVEL, COM COMP MINIMO 1,10 M E MAXIMO 1,2M, MARCAÇÃO EM CM PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIOS LATERAIS CONECTOR LUER E LOK E MANDRIL GUIA COM PONTA ROMBA	30	UNID	R\$ 24,60	R\$ 738,00
145	SONDA NASOGATRICA Nº14 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	20	UNID	R\$ 1,52	R\$ 30,40
146	SONDA NASOGATRICA Nº16 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	30	UNID	R\$ 1,59	R\$ 47,70
147	SONDA NASOGATRICA Nº18 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	40	UNID	R\$ 1,65	R\$ 66,00
148	SONDA NASOGATRICA Nº20 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	40	UNID	R\$ 1,74	R\$ 69,60
149	SONDA NASOGATRICA Nº22 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	20	UNID	R\$ 1,87	R\$ 37,40
150	ESFIGMOMAMOMETRO PARA AFERIÇÃO DE PRESÃO ARTERIAL INFANTIL	10	UNID	R\$ 129,63	R\$ 1.296,30
151	ESFIGMOMAMOMETRO PARA AFERIÇÃO DE PRESÃO ARTERIAL ADULTO	70	UNID	R\$ 135,18	R\$ 9.462,60
152	ESFIGMOMAMOMETRO PARA AFERIÇÃO DE PRESÃO ARTERIAL OBESO	5	UND	R\$ 159,34	R\$ 796,70
153	ESTETOSCOPIO PARA ESFIGMOMAMOMETRO	35	UND	R\$ 23,10	R\$ 808,50
154	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	50	UNID	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
155	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADE	200	PAC	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
156	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	3000	UNID	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
157	ESCOVA CIRURGICA (única em embalagem com povidine degermante com espuma em uma das superfícies e cerdas em outra)	400	UNID	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

158	ESCOVA CIRURGICA (única em embalagem com clorexidina 2% degermante com espuma em uma das superfícies e cerdas em outra)	200	UNID	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
159	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	5	UNID	R\$ 21,03	R\$ 105,15
160	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	5	UNID	R\$ 21,03	R\$ 105,15
161	PERFURO CORTANTE CAIXA COM 7 LITROS	50	UND	R\$ 7,45	R\$ 372,50
162	PERFURO CORTANTE CAIXA COM 13 LITROS	1000	UNID	R\$ 10,07	R\$ 10.070,00
163	PERFURO CORTANTE CAIXA COM 20 LITROS	50	UND	R\$ 15,56	R\$ 778,00
164	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 M 100% FIBRAS NATURAIS	2000	UND	R\$ 17,83	R\$ 35.660,00
165	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50 CM X 50 M 100% FIBRAS NATURAIS	300	UND	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
166	GEL PARA ULTRASSOM MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA VASO (5 KG)	20	GALÃO	R\$ 47,87	R\$ 957,40
167	GEL PARA ULTRASSOM MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA VASO (1 KG)	30	LITRO	R\$ 17,60	R\$ 528,00
168	GEL PARA ECG MEIO DE CONTATO PARA ELÉTODOS VASO (5 KG)	10	GALÃO	R\$ 49,53	R\$ 495,30
169	GEL PARA ECG MEIO DE CONTATO PARA ELÉTODOS VASO (250 G)	60	UND	R\$ 7,90	R\$ 474,00
170	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº3,0)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60
171	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº3,5)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60
172	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº4,0)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60
173	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº5,0)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60
174	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº6,0)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60
175	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº6,5)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60
176	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº7,0)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60
177	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº7,5)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

178	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº8,0)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60
179	TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº8,5)	20	UNID	R\$ 8,93	R\$ 178,60
180	MASCARA DE VENTURY	2	UNID	R\$ 35,33	R\$ 70,66
181	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA INFANTIL	15	UNID	R\$ 14,69	R\$ 220,35
182	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO DE ENCAIXE INFANTIL	15	UNID	R\$ 14,69	R\$ 220,35
183	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA ADULTO	15	UNID	R\$ 16,36	R\$ 245,40
184	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO DE ENCAIXE ADULTO	15	UNID	R\$ 16,36	R\$ 245,40
185	DRENO DE PENROSE TUBO EM LATEX COURO PURO TAMANHO 1 ESPESURA MINIMA DE 0,15MM COMP MINIMO 300MM POR DIANTE	10	UNID	R\$ 18,89	R\$ 188,90
186	DRENO DE PENROSE TUBO EM LATEX COURO PURO TAMANHO 2 ESPESURA MINIMA DE 0,15MM COMP MINIMO 300MM POR DIANTE	10	UNID	R\$ 19,05	R\$ 190,50
187	MASCARA NÃO REINALANTE PARA OXIGENIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICA	15	UNID	R\$ 40,80	R\$ 612,00
188	MASCARA NÃO REINALANTE PARA OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	15	UNID	R\$ 40,80	R\$ 612,00
189	FIXADOR ESTERIL PARA CATETER PERIFERICO IV 5CM X 7,4CM	1500	UND	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00
190	Cateter em Poliuretano duplo lúmen 7 FR X20CM 18/14G; 01 Agulha Introdutoria 18GX7CM; 01 Fio Guia Metalico em aço inoxidavel com núcleo em nitinol 0,035X70CM ponta em Jota; 01 dilatador de veia 8FR X 10CM; 02 tampas Luer Lock; 01 aleta de sutura movel com trava.	20	UNID	R\$ 223,03	R\$ 4.460,60
191	Tela cirúrgica confeccionada em polipropileno 100% monofilamentado indeformável, não absorvível e sintético, alojamento próprio em ambos os sentidos, podendo ser cortada de qualquer forma, sem risco de desfiar, adaptada ao crescimento do organismo, ideal para cirurgias de reparação de órgãos e prevenção de hérnias, esterelizada por óxido de etileno o por raio gama. tamnho 15 x 15 cm	5	CX	R\$ 79,33	R\$ 396,65



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

192	Tela cirúrgica confeccionada em polipropileno 100% monofilamentado indeformável, não absorvível e sintético, alojamento próprio em ambos os sentidos, podendo ser cortada de qualquer forma, sem risco de desfiar, adaptada ao crescimento do organismo, ideal para cirurgias de reparação de órgãos e prevenção de hérnias, esterelizada por óxido de etileno o por raio gama. Tamnho 26 x 36 cm	5	CX	R\$ 120,00	R\$ 600,00
193	Papel para esterilização Grau cirurgico nº 12 mm x 100 mm	15	rolo	R\$ 94,55	R\$ 1.418,25
194	Papel para esterilização Grau cirurgico nº 15 mm x 100 mm	20	rolo	R\$ 144,43	R\$ 2.888,60
195	Papel para esterilização Grau cirurgico nº 17 mm x 100 mm	15	rolo	R\$ 192,57	R\$ 2.888,55
196	Papel para esterilização Grau cirurgico nº 20 mm x 100 mm	15	rolo	R\$ 215,91	R\$ 3.238,65
197	Papel para esterilização Grau cirurgico nº 25 mm x 100 mm	10	rolo	R\$ 250,72	R\$ 2.507,20
198	Papel para esterilização Grau cirurgico nº 30 mm x 100 mm	10	rolo	R\$ 293,87	R\$ 2.938,70
199	Envelope Autoselante para Esterelização nº 150 mm x 150 mm	200	und	R\$ 1,26	R\$ 252,00
200	Envelope Autoselante para Esterelização nº 150 mm x 250 mm	200	und	R\$ 2,07	R\$ 414,00
201	Envelope Autoselante para Esterelização nº 150 mm x 300 mm	200	und	R\$ 3,16	R\$ 632,00
202	Monitor para Glicemia	60	und	R\$ 70,07	R\$ 4.204,20
203	Tiras de Fita para Glicemia caixa com 50 unidades	1300	cx	R\$ 44,67	R\$ 58.071,00
204	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG ADULTO	300	UND	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
205	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG INFANTIL	1500	UND	R\$ 10,01	R\$ 15.015,00
206	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL- SHORTINHO GERIATRICA TAMANHO P / M	1500	UND	R\$ 12,25	R\$ 18.375,00
207	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO INFANTIL P	300	UND	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
208	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO INFANTIL M	300	UND	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
209	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO INFANTIL G	300	UND	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
210	ABSORVENTE PÓS PARTO	300	UND	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
211	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P ADULTO	500	UND	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
212	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M ADULTO	1000	UND	R\$ 10,32	R\$ 10.320,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

213	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G ADULTO	300	UND	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
214	ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1.000 ML	12	LT	R\$ 40,62	R\$ 487,44
215	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1.000 ML	60	LT	R\$ 55,18	R\$ 3.310,80
216	ALCOOL SOLUÇÃO 70% FRASCO 1.000 ML	2000	LT	R\$ 12,04	R\$ 24.080,00
217	ÉTER COMERCIAL FRASCO 1.000 ML	70	LT	R\$ 68,35	R\$ 4.784,50
218	FORMOL 10% FRASCO 1.000 ML	10	LT	R\$ 36,33	R\$ 363,30
219	ODOPOVIDONA 10% FRASCO 1.000 ML TÓPICO	100	LT	R\$ 80,75	R\$ 8.075,00
220	ODOPOVIDONA 10% FRASCO 1.000 ML DEGERMANTE SABONETE	120	LT	R\$ 81,52	R\$ 9.782,40
221	LUGOL A 2,5% REAGENTE DE SHILHER FRASCO 500 ML	12	LT	R\$ 165,93	R\$ 1.991,16
222	VASILINA LIQUIDO 1.000 ML	10	LT	R\$ 73,41	R\$ 734,10
223	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1.000 ML	300	LT	R\$ 24,06	R\$ 7.218,00
224	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 (1.000 ML)	40	LT	R\$ 15,75	R\$ 630,00
225	GLUTARADEIDEO GALÃO COM 5 LITRO 28 DIAS	10	GAL	R\$ 151,27	R\$ 1.512,70
226	GLICERINA LIQUIDA 1.000 ML	10	LT	R\$ 70,81	R\$ 708,10
227	GLICERINA 12% SOLUÇÃO BOLSA PLASTICA COM 500 ML	120	LT	R\$ 36,28	R\$ 4.353,60
228	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 1 LITRO	120	LT	R\$ 48,28	R\$ 5.793,60
229	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% COM 1 LITRO	150	LT	R\$ 15,34	R\$ 2.301,00
230	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% COM 5 LITRO	50	LT	R\$ 66,71	R\$ 3.335,50
231	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 5ML	3000	UND	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
232	ÁCIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	1200	UND	R\$ 11,36	R\$ 13.632,00
233	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 10ML	400	UND	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
234	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) 1G FRASCO AMPOLA	1000	UND	R\$ 12,48	R\$ 12.480,00
235	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) 500G FRASCO AMPOLA	800	UND	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
236	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 1ML	400	UND	R\$ 1,97	R\$ 788,00
237	BUPIVACAINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) AMPOLA 4ML	500	UND	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

238	CEFALOTINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) 1G FRASCO AMPOLA	2000	UND	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
239	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA INTRAVENOSA	3600	UND	R\$ 13,60	R\$ 48.960,00
240	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G SOLUÇÃO INJETAVÉL (EV)	500	UND	R\$ 55,31	R\$ 27.655,00
241	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL PÓ FRASCO AMPOLA (EV)	200	UND	R\$ 47,42	R\$ 9.484,00
242	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETAVEL 19,1% AMPOLA 10 ML(EV)	150	UND	R\$ 1,32	R\$ 198,00
243	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML (EV)	3000	UND	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
244	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML(EV)	300	UND	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
245	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML (EV)	3600	UND	R\$ 4,63	R\$ 16.668,00
246	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVÉL 2MG/ML BOLSA 100 ML (EV)	600	UND	R\$ 31,81	R\$ 19.086,00
247	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML (EV)	10000	UND	R\$ 5,03	R\$ 50.300,00
248	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 3 ML (IM)	8000	UND	R\$ 2,19	R\$ 17.520,00
249	DIPIRONA MONOIDRATADA 500/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 2 ML	10000	UND	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
250	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	UND	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
251	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	600	UND	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
252	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2ML	2500	UND	R\$ 3,05	R\$ 7.625,00
253	SULFATO DE GENTAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 1ML	200	UND	R\$ 3,78	R\$ 756,00
254	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 1ML	200	UND	R\$ 3,37	R\$ 674,00
255	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 2ML	300	UND	R\$ 2,81	R\$ 843,00
256	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML	300	UND	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
257	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10ML	800	UND	R\$ 1,34	R\$ 1.072,00
258	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10ML	800	UND	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
259	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 100 MG FRASCO AMPOLA	2000	UND	R\$ 7,89	R\$ 15.780,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

260	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 500 MG FRASCO AMPOLA	2000	UND	R\$ 13,03	R\$ 26.060,00
261	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML SUBCUTANEA	2000	UND	R\$ 16,32	R\$ 32.640,00
262	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML INTRAVENOSA	200	UND	R\$ 35,40	R\$ 7.080,00
263	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	100	UND	R\$ 3,27	R\$ 327,00
264	CLORIDRATO LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVÉL 20MG/ML AMPOLA 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR	600	UND	R\$ 15,53	R\$ 9.318,00
265	CLORIDRATO LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVÉL 20MG/ML AMPOLA 5 ML SEM VASOCONSTRICTOR	200	UND	R\$ 4,33	R\$ 866,00
266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 20 MG/G TUBO COM 30G	1200	UND	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
267	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJTÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	3600	UND	R\$ 1,92	R\$ 6.912,00
268	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 5 ML	4000	UND	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00
269	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETAVÉL(EV) AMPOLA 20MG/ML 1 ML	2000	UND	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
270	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2ML	2500	UND	R\$ 6,23	R\$ 15.575,00
271	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400g	70	UND	R\$ 93,50	R\$ 6.545,00
272	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 2 ML	4000	UND	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
273	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	150	UND	R\$ 5,83	R\$ 874,50
274	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 1 ML	1000	UND	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
275	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG/ML AMPOLA 1 ML	400	UND	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
276	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 1 ML	800	UND	R\$ 13,89	R\$ 11.112,00
277	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10 ML	100	UND	R\$ 5,88	R\$ 588,00
278	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10 ML	100	UND	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
279	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA(EV)	200	UND	R\$ 18,78	R\$ 3.756,00
280	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR (IM) AMPOLA 2 ML	2500	UND	R\$ 4,13	R\$ 10.325,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

281	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA ENDOVENOSA(EV)	5000	UND	R\$ 10,92	R\$ 54.600,00
282	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 5 ML	100	UND	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
283	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO 10ML	10	UND	R\$ 54,22	R\$ 542,20
284	CLORANFENICOL+COLAGENASE POMADA 15 G	80	UND	R\$ 32,24	R\$ 2.579,20
285	CLORIDRATO DE AMIODORONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 3 ML	100	UND	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
286	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVÉL(EV) 500MG/100ML BOLSA 100 ML	1000	UND	R\$ 13,46	R\$ 13.460,00
287	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVÉL 300 MCG/2ML ANTI-RH AMPOLA 2 ML	30	UND	R\$ 654,83	R\$ 19.644,90
288	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) FRASCO AMPOLA	600	UND	R\$ 25,20	R\$ 15.120,00
289	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	4000	UND	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
290	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	1000	UND	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
291	FOSFATO DE CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	2000	UND	R\$ 10,72	R\$ 21.440,00
292	CARVÃO ATIVADO EM PÓ (POTE COM 250 G)	20	UND	R\$ 95,85	R\$ 1.917,00
293	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I FRASCO AMPOLA	1000	UND	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
294	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I FRASCO AMPOLA	2000	UND	R\$ 16,51	R\$ 33.020,00
295	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	1000	UND	R\$ 7,94	R\$ 7.940,00
296	BICARBONATO DE SÓDIO A 10% AMPOLA COM 10 ML	100	UND	R\$ 8,50	R\$ 850,00
297	CLORETO DE SUXAMETONIO PÓ INJETAVEL FRASCO AMPOLA 100 MG/ML	70	UND	R\$ 50,63	R\$ 3.544,10
298	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	UND	R\$ 152,19	R\$ 3.043,80
299	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 4ML	300	UND	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
300	CLORETO DE SÓDIO A 20% AMPOLA DE 10 ML	100	UND	R\$ 1,32	R\$ 132,00
301	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 2ML	100	UND	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
302	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML(EV)	100	UND	R\$ 8,33	R\$ 833,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

303	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML(EV)	100	UND	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
304	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG AMPOLA 2 ML	100	UND	R\$ 48,71	R\$ 4.871,00
305	ENOXOPARINA SODICA 20 MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,2 ML	200	UND	R\$ 41,92	R\$ 8.384,00
306	ENOXOPARINA SODICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,4 ML	400	UND	R\$ 46,19	R\$ 18.476,00
307	ENOXOPARINA SODICA 60 MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,6 ML	300	UND	R\$ 56,03	R\$ 16.809,00
308	ENOXOPARINA SODICA 80 MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,8 ML	100	UND	R\$ 70,05	R\$ 7.005,00
309	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	50	UND	R\$ 85,92	R\$ 4.296,00
310	CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	150	UND	R\$ 14,07	R\$ 2.110,50
311	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	50	UND	R\$ 6,01	R\$ 300,50
312	METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	50	UND	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
313	ROCURONIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	50	UND	R\$ 17,68	R\$ 884,00
314	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 5 ML	300	UND	R\$ 25,95	R\$ 7.785,00
315	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA DE 20 ML	10	UND	R\$ 20,72	R\$ 207,20
316	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	50	UND	R\$ 39,37	R\$ 1.968,50
317	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	200	UND	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
318	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	200	UND	R\$ 40,21	R\$ 8.042,00
319	PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 4G+0,5G	500	UND	R\$ 50,01	R\$ 25.005,00
320	CLORPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVÉL(EV) 25MG/5ML AMPOLA 5ML	100	UND	R\$ 4,85	R\$ 485,00
321	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	1800	UND	R\$ 2,19	R\$ 3.942,00
322	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 50MG/ML 5 ML	200	UND	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
323	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 100MG/ML 2 ML	100	UND	R\$ 8,60	R\$ 860,00
324	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOL.INJETAVEL AMP 1ML	1500	UND	R\$ 13,67	R\$ 20.505,00
325	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	400	UND	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

326	CLORIDRATO DE PETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 50 MG/ML AMP 2 ML	100	UND	R\$ 8,58	R\$ 858,00
327	SULFATO MORFINA 0,2 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	200	UND	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
328	SULFATO MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	300	UND	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
329	CLORIDRATO TRAMADOL 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	3000	UND	R\$ 8,06	R\$ 24.180,00
330	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MCG/ML AMPOLA 2 ML	100	UND	R\$ 5,82	R\$ 582,00
331	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 78,5MCG/ML AMPOLA 10 ML	200	UND	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
332	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	50	UND	R\$ 17,29	R\$ 864,50
333	MIDAZOLAM INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	100	UND	R\$ 7,18	R\$ 718,00
334	MIDAZOLAM INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	300	UND	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
335	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	50	UND	R\$ 22,09	R\$ 1.104,50
336	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO FRASCO 500 ML (EV)	3300	UND	R\$ 14,68	R\$ 48.444,00
337	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 10 ML	3000	UND	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
338	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 100 ML SISTEMA	13000	UND	R\$ 7,98	R\$ 103.740,00
339	FECHADO (EV)	5000	UND	R\$ 10,22	R\$ 51.100,00
340	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 250 ML SISTEMA	6000	UND	R\$ 12,92	R\$ 77.520,00
341	FECHADO (EV)	1000	UND	R\$ 19,72	R\$ 19.720,00
342	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 500 ML SISTEMA	4000	UND	R\$ 36,63	R\$ 146.520,00
343	FECHADO (EV)	1000	UND	R\$ 16,26	R\$ 16.260,00
344	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 1.000 ML SISTEMA	1000	UND	R\$ 12,92	R\$ 12.920,00
345	FECHADO (EV)	1300	UND	R\$ 15,92	R\$ 20.696,00
346	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 500 ML SISTEMA	1300	UND	R\$ 12,69	R\$ 16.497,00
347	ABERTO	200	UND	R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
348	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 5% GLICOSE + 0,9% NACL) FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO(EV)	9000	UND	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
					R\$ 2.636.050,44



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

4.1. Valor global orçado pelo município: **R\$ 2.636.050,44 (Dois milhões seiscientos e trinta e seis mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).**

4.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos valores orçados.

4.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das aquisições anteriores deste Órgão, conforme pregões anteriores e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços de saúde disponibilizados à população.

4.4. A demanda foi alocada **POR ITEM**, tendo em vista a economia e rapidez no fornecimento, por um único fornecedor, por se tratar de itens independentes um dos outros.

5 - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de até

08 (OITO) dias corridos a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

5.2 Para fins de entregas, a indicação será na Prefeitura Municipal de Retirolândia-BA, sediado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, sendo que as mesmas, deverão ocorrer no mesmo, dias úteis, com horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30h.

5.3 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

5.4. Os pedidos serão entregues de **FORMA PARCELADA**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133/21 permite que a Administração Pública se planeje adequadamente para futuras contratações. No caso de registro de preços, não há a necessidade de empenho de recursos orçamentários no momento da licitação, pois a alocação de recursos é feita conforme a necessidade de compras ou contratações que



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

venham a ocorrer durante a vigência do registro. Portanto, não é obrigatório que haja dotação orçamentária específica para o pregão de registro de preços antes da execução dos contratos resultantes desse processo.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A vigência será 12 meses. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Não poderão participar do presente processo as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública na Administração Pública Municipal de Retirolândia na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

8.2. Os pedidos serão entregues de **FORMA PARCELADA**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Documentos de identificação dos sócios, ou proprietário.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ)

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b.1. Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

e) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

f) Os índices estabelecidos atendam ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) Alvará de funcionamento.

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/13, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

c) Prova do registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, exceto os medicamentos que forem dispensados do registro. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 60/2014 da ANVISA, Resolução RDC nº 16/2007 da ANVISA ou norma correlata vigente.

d) Comprovação de Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

10 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.2. A presente contratação adotará como critério de julgamento da proposta o



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

menor preço por lote para execução do objeto deste termo de referência.

11 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr^a Irosania Silva Santana, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Somente poderá executar o contrato do objeto em questão, a organização que



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

esteja com sua documentação de habilitação regular.

12.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.4. A periodicidade da emissão das Ordens de Compras será definida pelo Credenciante de acordo com as necessidades, e em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

12.5. Na hipótese de a organização não assinar a Ordem de compras, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo processo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.10. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar as entregas conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as entregas efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

13.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.7. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13.4. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de até **08(oito) dias corridos** a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

13.5. Para fins de entregas, a indicação será na Prefeitura Municipal de Retirolândia-BA, sediado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, sendo que as mesmas, deverão ocorrer no mesmo, dias úteis, com horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30h.

13.6. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

13.7. Os pedidos serão entregues de **FORMA PARCELADA**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante das entregas, na forma do contrato;

14.1.6. Emitir requisição de autorização para as entregas.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Retirolândia-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos produtos, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Retirolândia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias para as entregas, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Retirolândia - BA, 06 de março de 2025.

HIURE HEBER DA SILVA CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL LOTE					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2025

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BA

Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX - XX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, XXXX - XX, CEP: XXXX, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00/2025, Processo Administrativo 00/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, com sede na __, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __, neste ato representado(a) por __ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 4180 de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para -----, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 00/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RETIROLÂNDIA - BA, XX de _____ de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

(Processo Administrativo nº. 073/2025)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA - BA** e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXX - XX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXXX - XX, CEP: XXXXXX, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____,

sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante **Pregão Eletrônico nº 003/2025** e Processo Administrativo **073/2025**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Registro de preços para **Aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material penso, soluções fisiológicas e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia/BA, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF's deste município**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6.1 A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal **Sr^a. Irosania Silva Santana**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 4.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.14.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, objeto da licitação:

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial para correção monetária. O índice oficial de reajuste adotado pela administração pública municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.



7.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. No caso de registro de preços, não há a necessidade de empenho de recursos orçamentários no momento da licitação, pois a alocação de recursos é feita conforme a necessidade de compras ou contratações que venham a ocorrer durante a vigência do registro. Portanto, não é obrigatório que haja dotação orçamentária específica para o pregão de registro de preços antes da execução dos contratos resultantes desse processo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índices oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Entregar os pedidos licitados quando solicitados, dentro do prazo máximo de até **08 (oito) dias** corridos a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

12.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.4.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RETIROLÂNDIA - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Retirolândia - BA, _____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA
REPRESENTANTE CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1-
2-**



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2025**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).